



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.807

EMENTA: Dispõe sobre concessão de exploração de linha transporte coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

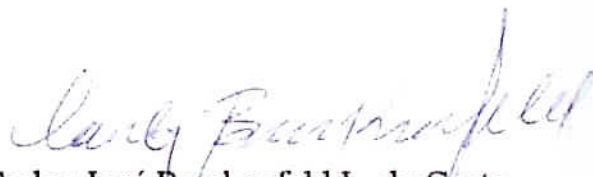
*Art. 1º* - Fica concedida a Empresa de Ônibus Expresso Santos, representada pelo seu proprietário Severino Pereira dos Santos, portador do CIC 712328344-91, RG 3843633 SSP-PE, residente na Rua Antônio Luiz de Brito, 345, bairro Jardim Ipiranga, nesta cidade, o direito de explorar a linha de transporte coletivo, neste Município, com o seguinte itinerário: inicia-se no Abrigo Santa Luzia, seguindo pela Av. Mariana Amália, entrando à direita da BR-232, seguindo em frente até o Posto Fiscal do Estado - KM 43, entrando à esquerda até o Sítio Onça.

Parágrafo Único - No percurso de volta faz o mesmo itinerário.

*Art. 2º* - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Art. 3º* - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 1999.

  
Carlos José Breckenfeld L. da Costa  
-Prefeito-